



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 37/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-23**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 33.835,20 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas, em especial aquelas previstas no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade decorre da obrigatoriedade de divulgação dos avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, medida destinada a ampliar a competitividade dos certames, garantir a transparência dos procedimentos licitatórios e assegurar o amplo acesso das informações aos interessados e à sociedade em geral.

2.3. Conforme informado pela unidade demandante, a contratação deverá contemplar a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados aos procedimentos de contratação realizados pelo Tribunal, em meio de grande circulação, preferencialmente em formato digital, observadas as disposições legais vigentes.

2.4. A presente contratação decorre, ainda, do risco iminente de a quantidade atualmente contratada não atender integralmente às demandas do exercício vigente. Conforme Informação nº 035/2026-SEFOS/DVCC/SECOP/TJAM (SEI nº 2849184), foi identificado consumo superior ao inicialmente estimado no âmbito do Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, circunstância que poderá ocasionar o esgotamento precoce do saldo contratual e comprometer a continuidade da prestação dos serviços de publicação oficial. Ressalta-se, ainda, que o referido contrato já foi objeto de aditamento quantitativo no limite legal de

25%, conforme Processo Administrativo nº 2025/000060288-00, não comportando novos acréscimos quantitativos, evidenciando que os quantitativos inicialmente previstos já não refletem adequadamente a demanda real da Administração.

2.5. A contratação possui natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de publicação dos atos administrativos relacionados às contratações públicas ocorre de forma permanente e contínua no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.6. A solução pretendida deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Resolução TJAM nº 64/2023 e demais normativos aplicáveis, especialmente quanto à eficiência administrativa, à economicidade, à transparência e à adequada publicidade dos atos praticados pela Administração Pública.

2.7. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade da divulgação oficial dos atos relacionados às licitações e contratações do Tribunal, evitando prejuízos à regularidade dos procedimentos administrativos, à competitividade dos certames e ao cumprimento das exigências legais de publicidade.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. COLIC/TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente e recorrente de publicação de avisos de licitação e demais atos relacionados às contratações públicas realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância às exigências legais de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, apta a realizar divulgações em meio digital, assegurando ampla publicidade, alcance e disponibilização tempestiva das matérias encaminhadas pela Administração.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura operacional e tecnológica compatível com a execução dos serviços, garantindo regularidade, continuidade, confiabilidade e tempestividade na publicação dos atos administrativos encaminhados pelo Tribunal.

4.4. Os serviços deverão contemplar a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados às contratações públicas promovidas pelo TJAM, observando os padrões e prazos legais aplicáveis.

4.5. A contratada deverá assegurar que as publicações sejam realizadas em conformidade com os textos encaminhados pela Administração, responsabilizando-se pela fiel reprodução do conteúdo, qualidade da veiculação e disponibilização dos comprovantes de publicação.

4.6. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução TJAM nº 64/2023 e demais normativos aplicáveis à publicidade dos atos administrativos e às contratações públicas.

4.7. A contratada deverá disponibilizar canais adequados de atendimento e comunicação com a fiscalização contratual, visando assegurar celeridade no recebimento das demandas, confirmação das publicações realizadas e solução de eventuais inconsistências.

4.8. Na execução contratual deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras do TJAM, especialmente:

- a) priorização da veiculação em formato digital, reduzindo o consumo de papel e promovendo maior eficiência ambiental;
- b) utilização preferencial de meios eletrônicos para envio de matérias, faturamento, comunicações e disponibilização de comprovantes de publicação;
- c) adoção de práticas voltadas à racionalização do consumo de recursos tecnológicos e administrativos relacionados à execução contratual;
- d) promoção de rotinas operacionais que reduzam desperdícios e favoreçam maior eficiência na prestação dos serviços.

4.9. A contratação terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade de manutenção da publicidade oficial dos atos administrativos e a busca pela maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais decorrentes de sucessivas contratações.

4.10. A prorrogação contratual poderá ser admitida, observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e ao adequado desempenho da contratada na execução dos serviços.

4.11. Demais exigências técnicas, operacionais, critérios de execução, níveis de serviço e mecanismos de controle e fiscalização serão detalhados no Termo de

Referência, que integrará o instrumento convocatório e o contrato administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para atendimento da necessidade relacionada à publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Solução 1 - Contratação de empresa especializada em serviços de publicação digital em jornais de grande circulação: Esta solução consiste na contratação de empresa especializada na intermediação e execução de serviços de publicação digital de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, suspensões, revogações e demais atos administrativos em jornais de grande circulação. As empresas especializadas nesse segmento possuem expertise operacional, estrutura tecnológica e experiência na realização de publicações oficiais para órgãos públicos, assegurando maior agilidade, conformidade legal, padronização dos serviços e suporte operacional contínuo. A principal vantagem dessa solução reside na centralização operacional das demandas, permitindo maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, flexibilidade operacional e suporte técnico especializado durante a execução contratual. Além disso, a solução possibilita melhor gerenciamento das publicações e emissão organizada dos comprovantes de veiculação. Como desvantagem, verifica-se a existência de intermediação entre a Administração e o veículo de divulgação, o que pode representar custo operacional adicional em comparação à contratação direta.

5.1.2. Solução 2 - Contratação direta com jornal digital de grande circulação: A presente solução consiste na formalização de contratação direta com jornal digital que atenda aos requisitos de ampla circulação e visibilidade necessários para atendimento das exigências legais de publicidade. Essa alternativa pode proporcionar comunicação direta entre a Administração e o veículo responsável pela divulgação, bem como eventual redução de custos decorrentes da ausência de intermediários na prestação do serviço. Todavia, a solução apresenta limitações operacionais, especialmente quanto à flexibilidade administrativa e à possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas institucionais. Além disso, eventual necessidade de substituição do veículo ou ampliação do alcance das publicações pode gerar maior complexidade operacional e contratual para a Administração. Ademais, a contratação direta pode restringir a competitividade da futura contratação e reduzir a flexibilidade necessária para adequação às necessidades institucionais ao longo da execução contratual.

5.1.3. Solução 3 - Utilização exclusiva de plataformas digitais e meios eletrônicos oficiais: A terceira alternativa identificada consiste na utilização exclusiva de plataformas digitais oficiais, sítios eletrônicos institucionais, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios eletrônicos de divulgação. Embora tais instrumentos constituam importantes mecanismos de publicidade e transparência administrativa, sua utilização isolada não se mostra suficiente para atendimento integral da necessidade administrativa e das exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à publicação em jornal de grande circulação prevista na legislação pertinente. Além disso, a utilização exclusiva de meios eletrônicos institucionais pode limitar o alcance da divulgação e reduzir a amplitude da competitividade dos certames, principalmente em relação a fornecedores e interessados que utilizam tradicionalmente os veículos especializados de acompanhamento de publicações oficiais.

5.2. Solução escolhida: Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de publicação digital em jornais de grande circulação**. A solução escolhida apresenta maior compatibilidade com as necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proporcionando suporte técnico especializado, maior eficiência administrativa, padronização operacional, regularidade das publicações e atendimento contínuo das demandas institucionais relacionadas à publicidade oficial dos atos administrativos. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior segurança operacional, flexibilidade na gestão das publicações, conformidade com as exigências legais aplicáveis e adequada divulgação dos atos relacionados às contratações públicas, contribuindo para a ampliação da competitividade, transparência e publicidade dos procedimentos administrativos do Tribunal.

5.3. A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, publicidade, eficiência e planejamento.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Edital nº
Consórcio Público da Região Polinorte	https://pncp.gov.br/app/editais/02618132000107/2026/25	R\$ 5.250,00	Compra Direta 6/2026
TJMA	https://pncp.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/69	R\$ 9.000,00	Compra Direta 9002/2024
TJMG	https://pncp.gov.br/app/editais/21154554000113/2024/96	R\$ 107.250,00	Edital nº 10/2024
TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-ltda	R\$ 39.900,00	Contrato 49/2024

5.5. No que se refere aos itens previstos na Resolução nº 64/2023, relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais disposições não se aplicam ao objeto da presente contratação, em razão de sua natureza e das características do serviço a ser prestado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, visando ao atendimento das exigências legais de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021. A adoção do formato digital mostra-se compatível com a evolução tecnológica dos meios de comunicação, proporcionando maior alcance, acessibilidade e eficiência na divulgação das matérias oficiais.
- 6.2. A contratação compreenderá a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados aos procedimentos de contratação realizados pelo Tribunal.
- 6.3. As publicações deverão ocorrer em jornal diário de grande circulação, observando os critérios de ampla divulgação, acessibilidade, visibilidade e alcance necessários ao adequado atendimento da finalidade pública da contratação, devendo ser realizadas no caderno de classificados do jornal.
- 6.4. O formato das publicações deverá obedecer às seguintes especificações mínimas: 03 (três) colunas por 09 cm, correspondendo às dimensões aproximadas de 8,70 cm de largura por 09 cm de altura, em preto e branco.
- 6.5. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento das matérias pela COLIC/TJAM, exclusivamente por e-mail, contendo os textos, informações e prazos necessários para realização das publicações.
- 6.6. A contratada deverá confirmar imediatamente, por e-mail, o recebimento das solicitações encaminhadas pela Administração.
- 6.7. A contratada deverá realizar as publicações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do envio da matéria pela Administração, observando fielmente o conteúdo encaminhado e assegurando a correta reprodução das informações enviadas pelo Tribunal.
- 6.8. Após a realização das publicações, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o respectivo link de acesso para visualização da matéria publicada, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços perante a Administração.
- 6.9. A solução contempla a utilização preferencial de meios digitais para envio das demandas, comunicações, faturamento e disponibilização dos comprovantes de publicação, em observância às diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa adotadas pelo Tribunal.
- 6.10. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante o horário comercial, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para comunicação ágil e eficaz com a Administração, garantindo atendimento contínuo às demandas da COLIC e da fiscalização contratual.
- 6.10.1. Qualquer falha, indisponibilidade ou atraso relacionado à comunicação ou à execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicado à Administração, acompanhado das medidas corretivas adotadas para evitar reincidências.
- 6.10.2. Qualquer divergência, inconsistência ou necessidade de correção identificadas nas publicações deverá ser corrigida imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.11. A contratação será executada de forma continuada, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua da necessidade administrativa e a busca pela maior eficiência operacional e redução de custos decorrentes de sucessivas contratações.
- 6.12. A solução adotada visa assegurar a continuidade da publicidade oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas do Tribunal, promovendo transparência, competitividade, eficiência administrativa e regularidade dos procedimentos licitatórios.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo dos serviços executados no período de dezembro de 2024 a março de 2026, considerando as publicações efetivamente realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM.
- 7.2. Para definição do quantitativo estimado, foram analisadas a média mensal de consumo, a evolução das demandas relacionadas às contratações públicas promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o comportamento real de utilização do contrato vigente, especialmente diante do aumento da necessidade de publicações oficiais.
- 7.3. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente já foi objeto de acréscimo quantitativo no limite legal de 25%, conforme Processo Administrativo nº 2025/000060288-00, evidenciando que os quantitativos originalmente previstos se mostraram insuficientes para atendimento integral da demanda institucional.
- 7.4. Ademais, conforme Informação nº 035/2026-SEFOS/DVCC/SECOP/TJAM (SEI nº 2849184), foi identificado consumo superior ao inicialmente estimado, circunstância que evidencia risco de esgotamento precoce do saldo contratual e reforça a necessidade de adequação dos quantitativos da nova contratação.
- 7.5. Portanto, com base na linha de tendência de consumo identificada pela unidade demandante, estima-se a quantidade de 156 (cento e cinquenta e seis) publicações para o período de 12 (doze) meses, correspondente à média estimada de 13 (treze) publicações mensais, totalizando a estimativa de 390 (trezentas e noventa) publicações para a vigência contratual de 30 (trinta) meses.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante elaboração de Mapa de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 8.2. Para fins de referência preliminar de preços, adotou-se como parâmetro os valores constantes no 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, firmado com a empresa W&M Publicidade Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais expedientes de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária.
- 8.3. Referido instrumento poderá ser consultado por meio do seguinte link:
<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-ltda/2-termo-aditivo-objeto-acrescimo-quantitativo-de-25-vinte-e-cinco-por-cento/58312-2-termo-aditivo-ct-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-ltda-pdf/file>
- 8.4. Com base nos valores unitários atualmente praticados no Contrato nº 049/2024 – FUNJEAM, apresenta-se a seguinte estimativa preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA para 12 meses	QUANTIDADE ESTIMADA para 30 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação diária (no município de Manaus e, no mínimo, mais de 07 municípios do interior do Estado do Amazonas), no formato 03x09 (8,70 cm de largura x 09 cm de altura), em preto e branco, no caderno de	Publicação	156	390	R\$ 380,00	R\$ 148.200,00

	classificados, em dias úteis					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

8.5. Portanto, com base nos valores atualmente praticados no Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, o valor estimado preliminar da contratação perfaz o montante de **R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, ressalvando-se que o valor final da contratação será definido após a realização de pesquisa de preços atualizada pela unidade competente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo e padronizado de publicação de avisos de licitação e demais matérias oficiais em jornal de grande circulação diária.

9.2. O não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente mais adequado e administrativamente mais eficiente, tendo em vista que a execução centralizada dos serviços permite maior uniformidade operacional, padronização das publicações, simplificação da gestão contratual e melhor controle da fiscalização quanto aos prazos, conteúdo e comprovantes de veiculação.

9.3. Ademais, a eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização das publicações, dificultar o gerenciamento contratual e gerar riscos relacionados à inconsistência na divulgação dos atos administrativos do Tribunal.

9.4. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação será realizada em item único.

9.5. Ressalta-se, ainda, que o mercado pertinente ao objeto é amplamente competitivo e composto por empresas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos, não havendo restrição indevida à competitividade em razão da adoção de item único para a contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade, execução ou continuidade da presente contratação, sendo o objeto plenamente autônomo e operacionalmente independente para atendimento da demanda institucional.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Como resultados pretendidos, busca-se:

- a) garantir a continuidade da publicação oficial dos avisos de licitação e demais atos correlatos do Tribunal;
- b) assegurar ampla divulgação dos procedimentos licitatórios e contratações públicas, ampliando a competitividade dos certames;
- c) promover maior transparência administrativa e publicidade institucional dos atos praticados pela Administração;
- d) evitar descontinuidade na prestação dos serviços de publicação oficial, especialmente diante da insuficiência dos quantitativos atualmente contratados;
- e) proporcionar maior eficiência operacional e administrativa no gerenciamento das publicações oficiais;
- f) assegurar atendimento tempestivo das exigências legais relacionadas à divulgação dos atos administrativos;
- g) reduzir riscos de prejuízos à regularidade dos procedimentos licitatórios decorrentes da ausência ou insuficiência de publicidade legal;
- h) garantir maior segurança administrativa quanto ao cumprimento das obrigações legais de divulgação oficial dos procedimentos de contratação pública.

11.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior previsibilidade contratual e melhor adequação dos quantitativos à demanda real da Administração, considerando o histórico de consumo verificado na execução contratual vigente.

11.4. A solução adotada contribuirá para o fortalecimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e competitividade nas contratações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não se vislumbra necessidade de adequações físicas, estruturais, operacionais ou tecnológicas no ambiente do órgão para viabilizar a execução da presente contratação, considerando que os serviços serão executados integralmente pela contratada mediante utilização de infraestrutura própria.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação poderá acarretar impactos ambientais indiretos relacionados, principalmente, ao consumo de papel, utilização de recursos tecnológicos e operacionais empregados na execução dos serviços de publicação oficial em jornal de grande circulação.

13.2. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de impactos ambientais e à promoção do uso racional de recursos durante a execução contratual.

13.3. Potenciais impactos ambientais:

13.3.1. Consumo de papel e insumos gráficos: A publicação de matérias em veículos de comunicação pode contribuir, ainda que indiretamente, para o consumo de papel, tinta e demais insumos utilizados nos processos gráficos e de divulgação.

13.3.2. Consumo de recursos tecnológicos e energéticos: A operação das plataformas digitais, sistemas de comunicação e infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços demanda utilização de energia elétrica e recursos computacionais.

13.3.3. Geração de resíduos administrativos: A eventual utilização de documentos físicos, impressões e materiais administrativos relacionados à execução contratual pode contribuir para geração de resíduos sólidos.

13.4. Medidas mitigadoras propostas:

13.4.1. Prioridade à utilização de formato digital: Deverá ser priorizada a realização das publicações em formato digital, bem como a utilização de meios eletrônicos para envio de demandas, faturamento, comunicações e disponibilização de comprovantes de publicação.

- 13.4.2. Redução do consumo de papel: A contratada deverá adotar práticas voltadas à minimização de impressões e utilização de documentos físicos, priorizando fluxos administrativos eletrônicos sempre que possível.
- 13.4.3. Uso racional de recursos tecnológicos: Deverão ser adotadas medidas de eficiência operacional e racionalização do consumo de energia e recursos computacionais relacionados à execução dos serviços.
- 13.4.4. Destinação ambientalmente adequada de resíduos: Eventuais resíduos administrativos decorrentes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.
- 13.5. A adoção das medidas acima contribuirá para a execução contratual em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental, reforçando o compromisso institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;
- 14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1 Não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica para a presente contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária mostra-se necessária e plenamente viável para atendimento das demandas institucionais da Administração.
- 16.2. A solução proposta apresenta-se tecnicamente exequível, operacionalmente adequada e compatível com as práticas adotadas no mercado, permitindo o atendimento contínuo das exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos vinculados às contratações públicas promovidas pelo Tribunal.
- 16.3. A contratação também se revela necessária diante do aumento do consumo contratual verificado no âmbito do Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, já aditivado no limite legal de 25%, bem como do risco de insuficiência dos quantitativos atualmente contratados para atendimento da demanda institucional.
- 16.4. Sob o aspecto jurídico, a futura contratação encontra amparo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de observância dos princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 16.5. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, considerando-a adequada ao interesse público, necessária à regular divulgação dos atos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e compatível com as necessidades operacionais da Administração.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária, preferencialmente em formato digital.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar a continuidade da publicidade oficial dos atos relacionados às contratações públicas do TJAM, garantindo o cumprimento das exigências legais de transparência, publicidade e competitividade previstas na Lei nº 14.133/2021.

FASE:	Estudo Técnico Preliminar
--------------	----------------------------------

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)

R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento

R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.		<table><tr><td>I</td><td>5</td><td>15</td><td>25</td></tr><tr><td>M</td><td>3</td><td>9</td><td>15</td></tr><tr><td>P</td><td>1</td><td>3</td><td>5</td></tr><tr><td>A</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>C</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>T</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>O</td><td></td><td></td><td></td></tr></table> PROBABILIDADE	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A				C				T				O			
I	5		15	25																										
M	3		9	15																										
P	1		3	5																										
A																														
C																														
T																														
O																														
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																														
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																														
Baixo	Menor e/ou igual a 5.																													
Moderado	Entre 6 e 9.																													
Alto	Maior que 9.																													

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente à prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Cumprimento dos prazos de publicação;

2.1.2. Fidelidade e exatidão das publicações realizadas;

2.1.3. Disponibilidade e continuidade da prestação dos serviços;

2.1.4. Atendimento às solicitações da fiscalização contratual;

2.1.5. Disponibilização tempestiva dos comprovantes de publicação;

2.1.6. Cumprimento do prazo de envio do link de acesso da publicação;

2.1.7. Eficiência no atendimento e resolução de inconsistências.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Cumprimento dos prazos de publicação

Critério: Realização das publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Finalidade: Garantir a regularidade dos procedimentos licitatórios e o atendimento das exigências legais de publicidade.

2.2.2. Fidelidade e exatidão das publicações

Critério: Publicação integral e correta dos textos encaminhados pela Administração, sem supressões, alterações ou inconsistências.

Finalidade: Assegurar a confiabilidade das informações divulgadas e evitar prejuízos aos procedimentos administrativos.

2.2.3. Disponibilidade e continuidade dos serviços

Critério: Manutenção da prestação dos serviços de forma contínua, sem interrupções injustificadas.

Finalidade: Garantir a continuidade da publicidade oficial dos atos administrativos do Tribunal.

2.2.4. Atendimento às solicitações da fiscalização

Critério: Atendimento tempestivo às solicitações, orientações e notificações emitidas pela fiscalização contratual.

Finalidade: Assegurar adequada comunicação e eficiência na gestão contratual.

2.2.5. Disponibilização dos comprovantes de publicação

Critério: Entrega dos comprovantes de veiculação em prazo adequado e com informações compatíveis com as publicações realizadas.

Finalidade: Garantir o adequado controle da execução contratual e a comprovação da prestação dos serviços.

2.2.6. Cumprimento do prazo de envio do link de acesso da publicação

Critério: Encaminhamento do link de acesso da publicação à COLIC e ao fiscal do contrato no prazo máximo estabelecido pela Administração.

Finalidade: Assegurar a tempestiva comprovação da publicação e permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

2.2.7. Eficiência na resolução de inconsistências

Critério: Correção célere de eventuais falhas, erros ou inconsistências identificadas nas publicações.

Finalidade: Minimizar impactos administrativos e assegurar a regularidade das divulgações oficiais.

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, comprovação das publicações realizadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. Cumprimento dos prazos:

Realização das publicações nos prazos definidos pela Administração, sem atrasos injustificados.

4.1.2. Qualidade das publicações:

Execução das publicações sem erros materiais, inconsistências ou divergências em relação ao conteúdo encaminhado pelo Tribunal.

4.1.3. Atendimento às demandas da fiscalização:

Cumprimento das solicitações e orientações da fiscalização contratual nos prazos estabelecidos.

4.1.4. Resposta às notificações:

Atendimento tempestivo às notificações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

4.1.5. Continuidade dos serviços:

Garantia da prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.1.6. Disponibilização de comprovantes:

Entrega regular dos comprovantes de publicação necessários à fiscalização e liquidação da despesa.

4.1.7. Envio dos links de publicação:

Disponibilização do link de acesso da matéria publicada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.2. O não atendimento às metas estabelecidas implicará a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento do prazo estabelecido para realização das publicações	02 pontos por ocorrência
2	Publicação realizada com erro, inconsistência ou divergência em relação ao conteúdo encaminhado pela Administração	02 pontos por ocorrência
3	Não disponibilização do comprovante de publicação em prazo adequado	01 ponto por ocorrência
4	Descumprimento de solicitações ou orientações da fiscalização contratual	01 ponto por ocorrência
5	Não atendimento a notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato	01 ponto por ocorrência
6	Descumprimento do prazo para envio do link de acesso da publicação	01 ponto por ocorrência
7	Interrupção injustificada da prestação dos serviços	02 pontos por ocorrência

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático da execução contratual por meio de registros mensais, análise das publicações realizadas, conferência dos comprovantes apresentados e acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas no contrato.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 14/05/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 14/05/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2891488** e o código CRC **39F63BB1**.

